



Edital de Seleção

Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – CAPES – 2024/2025

A comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPCIR/UFJF) torna público Edital para seleção de estudantes para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – CAPES – 2024/2025, conforme **Edital N°6/2024**, Processo N° 23038.007616/2023/84.

I - DA INSCRIÇÃO:

1. As bolsas serão destinadas a discentes:

- a) que estejam regularmente matriculadas/os em curso de doutorado acadêmico no PPCIR/UFJF;
- b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- c) que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística conforme descrito no item 2 f, g e h, abaixo.

2. A/O candidata/o deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Comissão de Bolsas do PPCIR/UFJF, através do e-mail coord.ppcir@ufjf.br:

- a) **Histórico acadêmico** emitidos pelo SIGA;
- b) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pela/o orientador/a brasileira/o e pela/o coorientador/a no exterior;
- c) **Currículo Lattes** atualizado;
- d) **Carta da/o orientador/a** brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar da/o estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e) **Carta da/o coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- f) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pela/o **coorientador/a no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- g) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pela/o **orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- h) Alternativamente, a/o candidata/o poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;
- i) **Currículo resumido da/o coorientador/a** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.



II – DOS E DAS PARTICIPANTES

1. A/O candidata/o deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- a) ser brasileira/o nata/o ou naturalizada/o, ou estrangeira/o com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- b) não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculada/o no PPCIR/UFJF;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística conforme definido na Parte I, item 2 f, g e h (acima);
- h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo a/o candidata/o declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- j) não ter sido contemplada/o com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- l) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. A/O orientador/a brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- a) Acompanhar continuamente a/o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- b) demonstrar interação com a/o coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3. A/O coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.



III - DAS BOLSAS

1. O número de bolsas a ser concedido segue o que rege no **Edital CAPES N° 6/2024** (item 3).
2. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades e serão implementadas segundo as diretrizes estabelecidas no **Edital CAPES N° 6/2024**.

IV – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Bolsas considerará os critérios estabelecidos pelo **Edital CAPES N° 6/2024**, quais sejam:

- a) adequação da documentação apresentada pela/o candidata/o às exigências deste Edital;
- b) a plena qualificação da/o candidata/o com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da/o coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

2. Além disso, a Comissão considerará os seguintes critérios para classificação das/os candidatas/os:

- a) **Rendimento acadêmico:** médias das notas e conceitos recebidos nos componentes curriculares cursados.
- b) **Plano de pesquisa:** nota atribuída pela Comissão de Bolsas
- c) **Produção acadêmica:** pontuação do CV Lattes de acordo com a Tabela de Critérios de Pontuação do PPCIR/UFJF disponível no Anexo V. Serão contabilizadas apenas produções realizadas durante o período no curso e com a devida comprovação.

A classificação será definida pela média simples da soma das notas atribuídas pela e pelos integrantes da Comissão de Bolsas para cada um dos itens acima.

Em caso de número de bolsas disponíveis maior que uma (1) ou em caso de substituição por desistência será observado o critério de equidade de gênero, reservando 50% das bolsas para mulheres.

V - RESULTADO DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

1. A Comissão de Bolsas divulgará o resultado da seleção seguindo o Cronograma estabelecido no Anexo I.
2. Os resultados serão divulgados no site do PPCIR/UFJF – site em ordem de classificação decrescente.
3. Em caso de desistência ou impedimento da/o candidata/o aprovada/o, poderá ser substituída/o na etapa de homologação.
4. Candidatas/os excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital e no **Edital CAPES N° 6/2024**.

VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 1) É obrigatória a leitura completa do **Edital CAPES N° 6/2024** (disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf) e a/candidata/o não poderá alegar desconhecimento de informações que complementem esse Edital.
- 2) Após aprovação no processo seletivo interno do PPCIR/UFJF, a/o candidata/o deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do **Edital CAPES N° 6/2024**, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 3) A/O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

Juiz de Fora, 01 de abril de 2024



André Sidnei Musskopf
Coordenação PPCIR/UFJF
Presidente da Comissão de Bolsas